Assinado por : **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2021.08.06 13:36:11+01'00'

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS DE SANEAMENTO DA TEJO ATLÂNTICO – ÁREA SUL

TA_21_135_CI_S_013_DMA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Agosto 2021

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O presente procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato de aquisição de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de elevação nas estações de tratamento de águas residuais da área sul da Tejo Atlântico.
2. Os locais da prestação dos serviços estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico que integra as instalações identificadas no Anexo I do Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt;

- Telefone: +351 213 107 900;

- Fax: +351 213 107 901.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 05 de Agosto de 2021, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento podem ser consultadas desde a data de envio para publicação do respetivo anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma AcinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma. As referidas peças encontram-se disponíveis em https://www.acingov.pt/ desde a data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O anúncio;
 b) O presente programa de procedimento, que inclui 8 *(oito*) anexos;
 c) O Caderno de Encargos, que inclui 5 (*cinco*) anexos.

Artigo 6º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente ao atraso verificado, no mínimo, não inferior a seis dias.

5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º

VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE PROCEDIMENTO

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente procedimento e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, nos primeiros 15 (*quinze*) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo 4.º, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico, ao agendamento da visita.

Artigo 8º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt, conforme Anexo I ao presente programa de procedimento;
 1.2. Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 1.2.1. Preço global, em conformidade com o modelo no Anexo II ao presente programa de procedimento;
 1.2.2. Lista dos preços unitários em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários apresentado no Anexo III deste programa de procedimento;
 1.2.3. Memória descritiva e justificativa do modo como o concorrente se propõe executar a aquisição de serviços, em conformidade com as

atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo designadamente o seguinte:

1.2.3.1. Metodologia proposta para a aquisição de serviços, em situações normais de execução dos trabalhos de Manutenção Preventiva, Inspeções e verificações no âmbito do DL 50/2005, Manutenção Corretiva e Manutenção de Melhoria ou substituição, incluindo a discriminação da equipa a incluir na prestação;

1.2.3.2. Metodologia proposta para resposta às situações de emergência e necessidades de Manutenção corretiva nas instalações da Tejo Atlântico, incluindo a discriminação da equipa a incluir na prestação;

1.2.3.3. Estruturação dos relatórios a emitir após as intervenções realizadas, que traduza todas as atividades da aquisição de serviços objeto do presente procedimento e nos termos do ponto 3 da Cláusula 1ª do Anexo II do Caderno de Encargos.

1.2.3.4. Estruturação dos relatórios mensais, que traduza todas as atividades da aquisição de serviços objeto do presente procedimento e nos termos do ponto 3 da Cláusula 1ª do Anexo II do Caderno de Encargos.

1.2.3.5. Procedimentos a implementar em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor e com o Caderno de Encargos.

1.2.4. Descrição da metodologia de intervenção e dos meios humanos contendo designadamente o seguinte:

1.2.4.1. Organização e organograma da equipa, incluindo a parte administrativa, bem como, a organização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, equipas a constituir, sua área de intervenção e atuação;

1.2.4.2. CVs, títulos de habilitação e formação e declarações que atestem a competência de manutenção da equipa de manutenção nos termos do ponto 2 da Cláusula 4ª do Anexo II do Caderno de Encargos, especialmente os requeridos nas matrizes de avaliação técnica das propostas (Tabelas 1 e 2 do Anexo VI do presente Programa de Procedimento);

1.2.5. Descrição dos meios materiais e equipamentos técnicos a afetar pelo prestador de serviços, que serão utilizados na aquisição de serviços contendo designadamente o seguinte;

1.2.5.1. Descrição de todos os novos equipamentos que o concorrente propõe para realizar as tarefas de manutenção corretiva listadas no capítulo 4 das Listas de Preços Unitários, nos termos do ponto 3 da Cláusula 3ª do Anexo II do Caderno de Encargos;

1.3. Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Tejo Atlântico pretende que o concorrente se vincule:

1.3.1. Declaração de compromisso de Responsabilidade Social;

1.3.2. Nota justificativa do preço, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta;

1.3.3. Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o responsável da prestação de serviços, acompanhada da "Declaração Individual de Aceitação das Funções", de acordo com os modelos do Anexo IV deste programa de procedimento;

1.3.4. Ponto de situação do concorrente em matéria de certificação em Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Responsabilidade Social ou outras, incluindo a(s) cópia(s) do(s) respetivo(s) certificado(s). Caso o concorrente não possua alguma das certificações acima descritas, deverá o mesmo apresentar, para essa(s) matéria(s), quais os procedimentos que se propõe implementar na prestação de serviço em apreço de modo a cumprir com o estabelecido na legislação em vigor;

1.3.5. Todos os restantes elementos descritivos que o concorrente considere conveniente para o completo conhecimento da forma como a aquisição de serviços será desenvolvida e atingidos os objetivos e trabalhos especificados no Caderno de Encargos;

1.4. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

2. Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente apresente de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no Caderno de Encargos;

3. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. As empresas associadas para a execução da presente aquisição de serviços, deverão obrigatoriamente constituir-se em agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais Nacionais sobre tais matérias em vigor, submetendo para o efeito a declaração conforme modelo apresentado no Anexo V deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).
6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original.

Artigo 9.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 35.º (*trigésimo quinto*) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 11.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os nºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos nºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 12.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13º

REGIME DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. A aquisição dos serviços a concurso será executada, quanto ao modo de pagamento, em regime de componente fixa e componente variável, esta última em função dos

trabalhos que forem efetivamente realizados e das aquisições efetivamente concretizadas, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.

2. Em caso de prorrogação do contrato o preço contratual será revisto, anualmente, em conformidade com o estabelecido no ponto 5 da Cláusula 12 do Caderno de Encargos.

Artigo 14º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.º74.º do CCP, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

 1.1. Qualidade técnica da proposta: 50%

 1.1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços: 15%

 1.1.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços: 35%

 1.2. Preço global: 50%

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do Anexo VI do presente Programa.
3. Tendo presente o critério de adjudicação dos serviços a contratar referido nos pontos acima se da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, será considerado como critério de desempate a proposta que obtiver melhor pontuação na avaliação do fator "1.1 Qualidade técnica da proposta".
4. Se após a aplicação do critério de desempate estabelecido no ponto 3.º o empate subsistir, será considerado como critério de desempate a proposta que tiver apresentado a melhor avaliação de preço.
5. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os pontos 1.2. e 1.1 do quadro abaixo.

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Qualidade Técnica da Proposta	50 %

1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços 1.2. Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	15% 35%
2. Preço Global da Aquisição de Serviços	50 %

6. Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

Artigo 15.º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, quando a mesma apresente o preço global total igual ou inferior a 315.000,00€ (*trezentos e quinze mil euros*).

A determinação do preço anormalmente baixo, foi feita tendo em conta a diversidade das aquisições de serviços que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, assim como assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP. Concorre ainda para a determinação deste valor, o facto de parte do valor do preço incluir uma fração variável com um montante importante.

Artigo 16.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (*cinco*) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número 3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso em que haverá lugar a nova audiência prévia nos termos do n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Artigo 17.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o prestador de serviços deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

 1.1 Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

 1.1.1. Declaração do Anexo II do CCP;

 1.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

 a) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 b) Certificado do registo criminal da empresa;
 c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

1.1.3. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

1.1.4. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do Anexo VII do presente Programa de Procedimento;

1.1.5. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme Anexo VIII ao presente Programa de Procedimento.

2. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
5. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
6. Caso o prestador de serviços revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos em n.º 1.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
7. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
8. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao prestador de serviços, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a

conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 18.º

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 19.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º

NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 21.º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o prestador de serviços mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura (s) digital (is) e em parte com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o prestador de serviços outorgue apenas com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a (s) assinatura (s).

22.º

DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Correm por conta do prestador de serviços todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, à celebração do contrato.

Artigo 23º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta meteria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 24.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de aquisição de Serviços de "Aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Elevação em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - TA_21_135_CI_S_013_DMA" , a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os serviços, tarefas e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de €..... (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Capítulo	Valor Contratual	Valor contratual acumulado
1	(1)	(1)
2	(2)	(1) + (2)
3	(3)	(1) + (2) + (3)
4	(4)	(1) + (2) + (3) + (4)
5	(5)	(1) + (2) + (3) + (4) + (5)

a) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea i) da alínea a) do ponto 3 da Cláusula 12º do Caderno de Encargos)
b) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea ii) da alínea a) do ponto 3 da Cláusula 12º do Caderno de Encargos)

Às quantias supra mencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura(s) _____

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceitação de Funções

A. Modelo da declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que elementos técnicos a afetar à execução da "Aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Elevação em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - TA_21_135_CI_S_013_DMA", em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos e no programa de procedimento, são os seguintes:

- Responsável da Aquisição de Serviços

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo de informação dos técnicos de manutenção (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____

C. Modelo de "Declaração Individual de Aceitação das Funções"

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de _____ na equipa de _____ (empresa/consórcio) que prestará serviços de _____ na "Aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Elevação em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - TA_21_135_CI_S_013_DMA", nos termos do programa de procedimento e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO V

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a celebração do contrato de "Aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Elevação em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - TA_21_135_CI_S_013_DMA", e nos termos do número 7 do artigo 7.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

ANEXO VI

Metodologia de Avaliação das Propostas

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 14º deste Programa, o critério de adjudicação da presente aquisição de Serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, com base nos seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Qualidade Técnica da Proposta	50 %
1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços	15%
1.2. Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	35%
2. Preço Global da Aquisição de Serviços	50 %

i. No caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação das propostas terá como critério de desempate a melhor pontuação para o Critério Qualidade Técnica da Proposta.

ii. Caso, após a aplicação do critério de desempate referido no número anterior, se mantenha o empate e se apure que 2 (*duas*) ou mais propostas apresentam o mesmo preço, estabelece-se, como segundo critério de desempate, o valor mais baixo apresentado para o Preço Global da Aquisição de Serviços.

iii. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os pontos 1.2. e 1.1. do quadro acima.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo 1 (Qualidade Técnica da Proposta) será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2.1 Avaliação do subfactor "1.1 Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas 1.2.3 e 1.2.4 do n.º 8 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Erro! A origem da referência não foi encontrada., os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Erro! A origem da referência não foi encontrada..

1.2 Avaliação do subfactor "1.2 Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.4 do n.º 8 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Erro! A origem da referência não foi encontrada. nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Erro! A origem da referência não foi encontrada..

Tabela 1- Matriz de avaliação Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços

1.1 Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços	O organograma afeta à prestação de serviços de manutenção preventiva é constituído no mínimo por: - 1 Gestor de contrato; - 1 Equipa de manutenção composta por: 2 Técnicos de manutenção;	O organograma afeta à prestação de serviços para situações de rotina é constituído no mínimo por: - 1 Gestor de contrato; - 2 Equipas de manutenção compostas por: 2 Técnicos de manutenção.	O organograma afeta à prestação de serviços para situações de rotina é constituído no mínimo por: - 1 Gestor de contrato; - Apoio administrativo; - 1 THST; - 1 Orçamentista - 2 Equipas de manutenção composta por: 2 Técnicos de manutenção
O organograma afeta à prestação de serviços para situações de emergência é constituído no mínimo por: - 1 Equipa de manutenção composta por: 2 Técnicos de manutenção.	2	5	8
O organograma afeta à prestação de serviços para situações de emergência é constituído no mínimo por: - 2 Equipas de manutenção composta por: 2 Técnicos de manutenção.	4	7	10

Tabela 2- Matriz de avaliação Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços

1.2Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência não existem dois técnicos de manutenção que evidenciem experiência superior a 5 anos na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de elevação em instalações industriais.	Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência existem dois técnicos de manutenção que evidenciam experiência até inclusive 6 anos na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de elevação em instalações industriais.	Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência existem dois técnicos de manutenção que evidenciam experiência superior a 6 anos na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de elevação em instalações industriais.
Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência não existe nenhum elemento que evidencie ter formações profissionais de trabalhos em altura, manobra de empilhadores e passaporte de segurança.	1	3	5
Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência existe um ou mais elementos que evidenciam ter formações profissionais de trabalhos em altura, manobra de empilhadores e passaporte de segurança.	3	5	7
Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência todos os elementos evidenciam ter formações profissionais de trabalhos em altura, manobra de empilhadores e passaporte de segurança.	5	7	10

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS"

A apreciação de "Preço da Proposta" (PPi') será obtida de acordo com a seguinte fórmula arredondada à segunda casa decimal:

Pontuação (Proposta i') = Pontuação CAP (1+2+3+4+5)*0,95 + Pontuação CAP 2a*0,05

a. Cálculo da Pontuação relativa aos Capítulos (1+2+3+4+5):

Se Valor do Capítulo (1+2+3+4+5) da Proposta i' ≥ PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10*\frac{PAB\hat{}y}{Vi\hat{}y}$$

Se Valor do Capítulo (1+2+3+4+5) da Proposta i' < PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

- Pontuação Capítulo (1+2+3+4+5) da Proposta i': é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global do Capítulo (1+2+3+4+5), com um máximo de 10 pontos;
- Vi: é o valor do Capítulo i da proposta i';
- Y: expoente com valor 2,0
- PAB: Preço Anormalmente Baixo de cada Capítulo (70% preço base)

b. Cálculo da Pontuação relativa ao Capítulo 2b:

A pontuação relativa ao Capítulo 2b é constituída por uma ponderação de dois fatores:

Pontuação do Capítulo 2 da Proposta i' = Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 12º do CE * 0,5 + Fator Percentagem de (subalínea ii) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 12º do CE * 0,5

Caso seja aplicável apenas uma das subalíneas i) e ii) alínea a) do ponto 3 da Cláusula 12º do CE, na fórmula ponderada considera-se a mesma percentagem de desconto para ambas as alíneas.

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços de Venda ao Público.

Se Valor da Percentagem de Desconto (subalínea i ou ii) da Proposta i' ≤ 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 * \frac{Vi\hat{}y}{0{,}5\hat{}y}$$

Se Valor da Percentagem de Desconto (subalínea i ou ii) da Proposta i' > 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10$$

em que:

- Pontuação da Proposta i': é a pontuação a atribuir ao Fator Percentagem de Desconto subalínea i) ou ii) do N.º3 da Cláusula 12ª, com um máximo de 10 pontos;
- Vi: é o valor do Capítulo i da proposta i';
- Y: expoente com valor 2,0

TABELA DE PREÇOS BASE E PREÇOS ANORMALMENTE BAIXOS APLICÁVEIS

Preço Base	Preço Anormalmente Baixo
450 000,00 €	315 000,00 €

ANEXO VII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Tejo Atlântico, nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Tejo Atlântico, num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a aquisição de serviços à Tejo Atlântico, S.A..

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Aquisição de serviços de transporte de lamas líquidas de instalações da zona Norte da Águas do Tejo Atlântico" o prestador de serviços será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Prestador de serviços:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)